

## Universidade Federal de Ouro Preto

# Resolução CEPE Nº 2.383

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Daniel Evaristo Hormidas**, por meio do requerimento nº 12.672/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu a sua solicitação de mudança do referido Curso ministrado no **campus** de João Monlevade para o ministrado nesta cidade.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas Presidente em exercício

PÁG. Nº 01/01



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP **Reitoria**





#### Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente em exercício do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.

Arlete Auxiliadora Gomes Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

Sra. Spereté na Adjuta des Cologiados

Com base na surdicat CEPE 2308, some de pareur favorainel na maurber que da decisar do Colegiado de Engenharia de Produção que unde firm a Solicitação do requererle

Frot Of Jan Lord Martine